

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 455, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar verba da Câmara Municipal.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em - 26/09/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 3.1.2.0.00 - Material de Consumo, destinada à Câmara Municipal, item 03 - Combustíveis e Lubrificantes.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação, em valor correspondente, da verba 4.1.4.0.00 - Material Permanente, também consignada à Câmara Municipal, itens 01 - Máquinas e Equipamentos para Escritório; 02 - Materiais e Acessórios para Instalação e 03 - Móveis e Utensílios, em, respectivamente, - Cr\$.3.000,00; Cr\$.1.000,00 e Cr\$.1.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro - do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Amato
Diretor